BOLETIM INFORMATIVO
Nugep
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

EDIÇÃO N. ° 26/2018, 31 DE AGOSTO DE 2018

Sumário

STF – Repercussão Geral..... 1

Tema 725 – Mérito Julgado – (Paradigma RE 958.252) – Há Repercussão Geral 2

Tema 808 – Comunicado de Suspensão Nacional – (Paradigma RE 855.091) 2

Tema 1006 – Analisada Preliminar de Repercussão Geral – (Paradigma ARE 1.070.334) – Não Há Repercussão Geral (Questão Infraconstitucional) 3

STJ – Recursos Repetitivos..... 3

Tema 727 – Interposição de Recurso Extraordinário – (Paradigma REsp 1.243.994/MG) 3

STF – Repercussão Geral

Tema 725 – Mérito Julgado – (Paradigma RE 958.252) – Há Repercussão Geral

Questão submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 2º, 5º, II, XXXVI, LIV e LV e 97 da Constituição federal, a licitude da contratação de mão-de-obra terceirizada, para prestação de serviços relacionados com a atividade-fim da empresa tomadora de serviços, haja vista o que dispõe a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e o alcance da liberdade de contratar na esfera trabalhista.

Tese Firmada: É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

Data de julgamento: 30.08.2018.

Link para o tema*, clique aqui*.

Tema 808 – Comunicado de Suspensão Nacional – (Paradigma RE 855.091)

Questão submetida a julgamento: Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física.

Decisão: "(...) Determino, de ofício, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC, a suspensão do processamento de todos os processos judiciais pendentes, individuais ou coletivos, que tramitem no território nacional e versem sobre a incidência, ou não, de imposto de renda sobre os juros moratórios recebidos por pessoa física (tema 808 da Gestão por Temas da Repercussão Geral do Poder do STF na internet.

Defiro, com base no poder geral de cautela, o pedido formulado na petição nº 53.053/18, a fim de também suspender o processamento de todos os procedimentos administrativos tributários da Secretaria Receita Federal do Brasil pendentes que

tramitem no território nacional e versem sobre a mesma matéria (...), até ulterior ordem.

Defiro os pedidos constantes das petições nºs 53.066/18 e 53.163/18. Consigno que não corre a prescrição dos créditos tributários discutidos nos aludidos processo judiciais e procedimentos administrativos tributários durante o período da suspensão".

Data da publicação da decisão: 29.08.2018.

Link para o tema*, clique aqui.*

Tema 1006 – Analisada Preliminar de Repercussão Geral – (Paradigma ARE 1.070.334) – Não Há Repercussão Geral (Questão Infraconstitucional)

Questão submetida a julgamento: Aplicação de juros de mora e de multa moratória sobre créditos de contribuição previdenciária atrelados a sentença trabalhista ou a acordo homologado judicialmente, considerado o momento da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Data do Julgamento: 31.08.2018.

Link para o tema*, clique aqui.*

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 727 – Interposição de Recurso Extraordinário – (Paradigma REsp 1.243.994/MG)

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de técnicos de farmácia assumirem a responsabilidade técnica por drogaria.

Tese Firmada em sede de Recurso Especial (Acórdão Publicado em 19/09/2017): É facultado aos técnicos de farmácia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Farmácia, a assunção de responsabilidade técnica por drogaria, independentemente

do preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 15, § 3º, da Lei 5.991/73, c/c o art. 28 do Decreto 74.170/74, entendimento que deve ser aplicado até a entrada em vigor da Lei n. 13.021/2014.

Link para o tema, ***clique aqui***.

Data da Interposição do Recurso Extraordinário: 28.08.2018.

Processo no STF: RE 1.156.197 Indicado como Recursos Representativo de Controvérsia pelo Superior Tribunal de Justiça (Concluso ao Relator – Acompanhe ***aqui***)